LEI Nº 1.680/98

" AUTORIZA DESMEMBRAR AREA URBANA"

A Câmara Municipal de Abaetè aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 450,002, cuja propriedade è de MARIA DAS DORES MARTINS DOS SANTOS, conforme registro de escritura pública constante do livro 81, FLS.71, sob nº 01, referente à matricula 3.018, localizado à Rua Princesa Isabel nº 90, Bairro São João, quadra 22, tendo a área desmembrada as seguintes medidas : 15,00m x 10,00m x 15,00m x 10,00m perfazendo um total de 150,00m2, ficando uma área remanescente de 300,00m2.

Art.2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaetè, aos onze dias do mês de março de hum mil novecentos e noventa e oito (11/03/98).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaetè

Rômulo Ferreira Alvares da Silva
Secretario Municipal de Administração